



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 033, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

*“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1023/2024, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1058 de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

**D-E-C-R-E-T-A:**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA GERAL		
10.301.0006.2010 – Manutenção da Assistencia Medica e Odontologica		
3.3.90.30 – Material de Consumo		
Aplic./Var: 801.102 .....	FR 02 .....	R\$ 150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica		
Aplic./Var: 801.102 .....	FR 02 .....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a Emenda Estadual 2024.235.53114 Resolução SS nº 92, de 30 de maio 2025, recurso referente a Transferência voluntaria concedidas pelo Deputado Estadual Ricardo Silva, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 200.000,00

**Art.3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 24 de junho de 2025.

**MARCELO LISBOA MACHADO**  
Prefeito Municipal